



PORTARIA Nº 011/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2 XX2, inscrito no CPF sob o nº 597.XXX.XXX-X8, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 26 de novembro de 2021.

Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Portaria 11/21 foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Fórum Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.

Pitangui/MG, 6 1 21

Amaná Karine P. Faria
Matrícula. 7453
Prefeitura Municipal de Pitangui